



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.566, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR QUE MENCIONA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA CRIANÇA ALAGOANA – PROGRAMA CRIA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.965, DE 9 DE JANEIRO DE 2018, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei Estadual nº 8.377, de 18 de janeiro de 2021), em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, crédito especial no valor de R\$ 238.000.000,10 (duzentos e trinta e oito milhões de reais e dez centavos), para atender à operacionalização da construção de 200 (duzentas) creches no âmbito do Programa Criança Alagoana – Programa CRIA, instituído pela Lei Estadual nº 7.965, de 9 de janeiro de 2018, conforme descrito no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para execução do disposto no art. 1º desta Lei, decorrerão do previsto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de dezembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 22.12.2021.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.566, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ID. USO	FONTE	TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE	DETALHAMENTO DE FONTE	NATUREZA	REGIÃO DE PLANEJAMENTO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	EMENDA PARLAMENTAR	VALOR
20020 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	12.368.0010.3565	0	100	0 - SEM DETALHAMENTO	000000	449051	210 - TODO ESTADO	000001 - NÃO DEFINIDO	E0000 - NÃO DEFINIDA	238.000.000,10